

Política de Investimentos 2024

Instituto Municipal de Previdência de Mantena/MG.

Regime Próprio de Previdência Social:

IMP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Mantena-MG.

CNPJ:

02.888.096/0001-00.

Exercício da Política de Investimentos:

2024.

Município / Estado:

Mantena/MG.

Responsável pela aprovação da Política de Investimentos:

Conselho Deliberativo (Conselho de Administração).

Data da ata de aprovação:

Mantena(MG), 18 de Dezembro de 2023.

ÍNDICE

Assunto	Página
1. Introdução.	4
2. Objetivos.	
3. Gestão	
3.1 Estrutura organizacional para a formulação, execução e tomada de decisões de investimentos.	
3.1.1 Conselho Deliberativo.	
3.1.2 Conselho Fiscal	5
3.1.3 Comitê de Investimentos	
3.1.4 Diretoria Administrativa	
4. Diretrizes de Alocação dos Recursos.	
4.1 Objetivos da gestão da alocação - Meta atuarial.	
4.2 Credenciamento das instituições financeiras prestadoras de serviços.	6
5. Da alocação dos recursos.	
5.1 Faixas de alocação de recursos.	
5.1.1 Segmento de renda fixa.	
5.1.2 Segmento de renda variável.	7
5.1.3 Segmento de Imóveis.	
5.2 Metodologia de gestão da alocação.	
5.3 Análise de indicadores econômicos para a estratégia de investimentos.	8
5.3.1 Análise – Boletim Focus.	
5.3.2 Análise: IPCA – Índice de Preços ao Produtor Amplo.	9
5.3.3 Análise: Taxa SELIC Meta.	
5.3.4 Análise: PIB – Produto Interno Bruto.	10
5.3.5 Análise: IBOVESPA	
5.4 Conclusão sobre a estratégia de investimentos	11
5.4.1 Definição dos limites das aplicações.	12
5.4.2 Limites mínimos e máximos das aplicações.	
6. Vedações.	13
7. Disposições Gerais.	
8. Responsáveis pela gestão e administração do RPPS.	14



1. INTRODUÇÃO.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 2º Resolução CMN nº. 4.963 de 25/11/2021, bem como o artigo nº. 102 da portaria MTP nº. 1.467 de 02 de junho de 2022, e suas atualizações, o Regime Próprio de Previdência Social de Mantena-MG - IMP (Instituto Municipal de Previdência), por meio da sua diretoria administrativa, apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo conselho administrativo.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do instituto, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal é a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS com a adoção de parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, suas reservas técnicas e compromisso atuariais de médio e longo prazo.

2. OBJETIVO.

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do regime de previdência em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação deles aos órgãos reguladores do sistema e aos participantes, buscando sempre se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos regimes próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos.

Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos, renda fixa, renda variável, imóveis, quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, e com isso, visa, igualmente a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente no longo prazo, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.



3. GESTÃO

Modelo de gestão utilizado será o de Gestão Própria, modelo no qual a própria unidade gestora dos benefícios, IMP (Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena-MG), decidirá e implementará as alocações dos recursos nos veículos de investimentos.

3.1 Estrutura organizacional para a formulação, execução e tomada de decisões de investimentos.

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), compreende os seguintes órgãos:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Comitê de investimentos;
- Diretoria administrativa.

3.1.1 Conselho Deliberativo.

Responsável pela confecção e aprovação da política de investimentos, bem como as alçadas, responsabilidades e atribuições de cada agente da administração.

3.1.2 Conselho Fiscal.

Responsável pela fiscalização e adequação das políticas, normas e procedimentos do RPPS aos ditames legais, regulatórios e de melhores práticas de sustentabilidade para a gestão eficiente da autarquia.

3.1.3 Comitê de Investimentos.

Responsável pela implementação, correção e análise das estratégias de investimentos, zelando diariamente para o correto e eficiente alocação de recursos.

3.1.4 Diretoria Administrativa.

Responsável pela atuação executiva das ordens de investimentos e desinvestimentos, como também de atendimento aos distribuidores de investimentos e demais providências para a correta alocação dos recursos.

4. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1 Objetivos da gestão da alocação - Meta atuarial.

A gestão da alocação tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os direitos e obrigações do regime de previdência, através da replicação e possível superação da Taxa da Meta Atuarial (TMA), que foi calculada atuário, apreciada pelo conselho fiscal e aprovada pelo conselho deliberativo em: IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, acrescida de 5,44% (Cinco e quarenta e quatro por cento), ao ano.



Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos, o comitê de investimentos e a diretoria administrativa definirão estratégias de gestão de alocação de recursos, sempre respeitando a política de investimento deliberada pelo conselho deliberativo, que levem em consideração os seguintes aspectos:

- Busca pela sustentabilidade e equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Projeções de necessidade de fluxos de caixa para o pagamento dos benefícios e demais despesas do regime próprio;
- Necessidade de liquidez para curto, médio e longo prazo;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Cenários macroeconômicos contempladas perspectivas de curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

4.2 Credenciamento das instituições financeiras prestadoras de serviços.

As instituições financeiras deverão ser previamente credenciadas, considerando os critérios de:

- Solidez patrimonial;
- Volume de recursos administrado;
- Experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
- Habilitação junto aos órgãos reguladores para o exercício da profissão.

O credenciamento se aplica ao gestor, ao administrador dos fundos de investimento, das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime, como também o distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado.

Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

- I. Registro ou autorização e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II. Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III. Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV. Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V. Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.



5. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.

A presente política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre, e, em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, observadas as limitações e condições estabelecidas nas resoluções que regem a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

5.1 Faixas de alocação de recursos.

A alocação de recursos entre os segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis tem como objetivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações financeiras do regime próprio considerando aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

5.1.1 Segmento de renda fixa.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de investimentos direto em ativos financeiros de renda fixa de emissão bancária, títulos públicos federais ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor pertinente a alocação de ativos para regimes próprios e serem cadastrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

5.1.2 Segmento de renda variável.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas somente por intermédio de fundos de investimentos.

5.1.3 Segmento de Imóveis.

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente em fundo de investimento vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

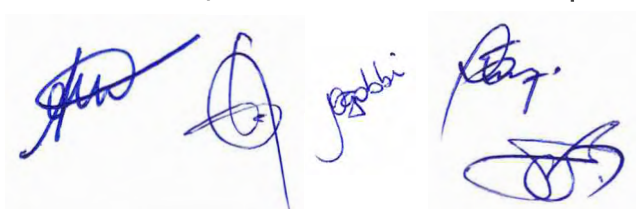
5.1.4 Segmento de renda fixa.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de investimentos direto em ativos financeiros de renda fixa de emissão bancária, títulos públicos federais ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor pertinente a alocação de ativos para regimes próprios e serem cadastrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

5.1.5 Segmento de renda variável.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas somente por intermédio de fundos de investimentos.

5.1.6 Segmento de Imóveis.



As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente em fundo de investimento vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

5.2 Metodologia de gestão da alocação.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, sendo revisadas periodicamente.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco do RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas, a visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é o cumprimento e possível ultrapassagem da meta atuarial no período de 12 meses.

5.3 Análise de indicadores econômicos para a estratégia de investimentos.

Como subsídio ao processo de tomada de decisão analisamos os principais indicadores econômicos tanto em seu retrospecto como também em projeções que o mercado faz sobre esses indicadores, e com base nessas análises, traçamos a nossa estratégia de investimento.

A base da análise de investimentos e tomada de decisão será sobre as projeções de cenários apresentados pelo boletim focus do Banco Central, percepção de mercado do comitê de investimentos, como também consulta ao consultor de investimentos contratado pelo regime próprio de previdência.

5.3.1 Análise – Boletim Focus.

Sobre as projeções divulgadas pelo Boletim Focus do Banco Central, é apresentado um cenário que sugere cautela para 2024, pois, percebemos uma tendência do PIB - Produto Interno Bruto subir pouco em 2024 (1,5%), metade do que cresceu em 2023, e previsão de dólar mais alto em 2024 do que 2023, repercute em pressão inflacionária e volatilidade nas ações, além disso a Taxa Selic continua, mesmo caindo um pouco, em patamar ainda elevado (9,25% em 2024), inviabilizando um crescimento mais robusto da economia brasileira.



	2023				2024				2025		2026			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp semanal ¹	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp semanal ¹	Hoje	Comp semanal ¹	Hoje	Comp semanal ¹	Hoje	Comp semanal ¹
IPCA (%)	4,86	4,63	4,63	= (1)	3,88	3,90	3,91	▲ (2)	3,50	= (15)	3,50	= (18)		
PIB (var. %)	2,92	2,89	2,89	= (1)	1,50	1,50	1,50	= (7)	1,90	= (6)	2,00	= (13)		
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	= (4)	5,02	5,05	5,05	= (3)	5,10	= (10)	5,20	= (1)		
SELIC (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	= (13)	9,00	9,25	9,25	= (1)	8,75	= (1)	8,50	= (14)		

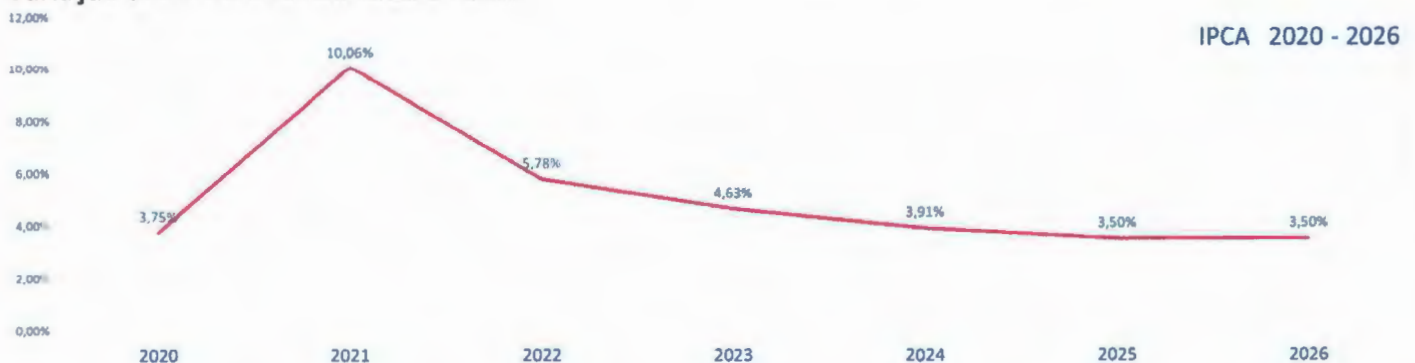
* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior

5.3.2 Análise: IPCA – Índice de Preços ao Produtor Amplo.

O mercado projeta um IPCA com a variação anual positiva, entre 3,91% e 3,5%, o que fica em linha com a meta de inflação do governo, evidenciando uma inflação sob controle. Esse índice, diretamente afeta o RPPS em três variáveis: 1. Meta atuarial. 2. Investimentos indexados ao índice, e 3. Resposta do mercado a variação desse índice.

Variação anual do IPCA de 2020 à 2026.



Analisando o gráfico do comportamento anterior e previsão do IPCA, e como isso se relaciona com as variáveis:

1º- META ATUARIAL.

Analisando o gráfico e considerando uma taxa de juros, calculada pelo atuário, em torno de 5,44% ao ano, podemos estabelecer as seguintes metas atuariais para os próximos anos:

2024: 9,56% | 2025: 9,09% | 2026: 9,09%

[Handwritten signatures]

2º - INVESTIMENTOS INDEXADOS AO ÍNDICE.

Como o IPCA, em tendência de queda, investimentos atrelados a ele tendem a render menos, principalmente, títulos com vencimentos mais curtos.

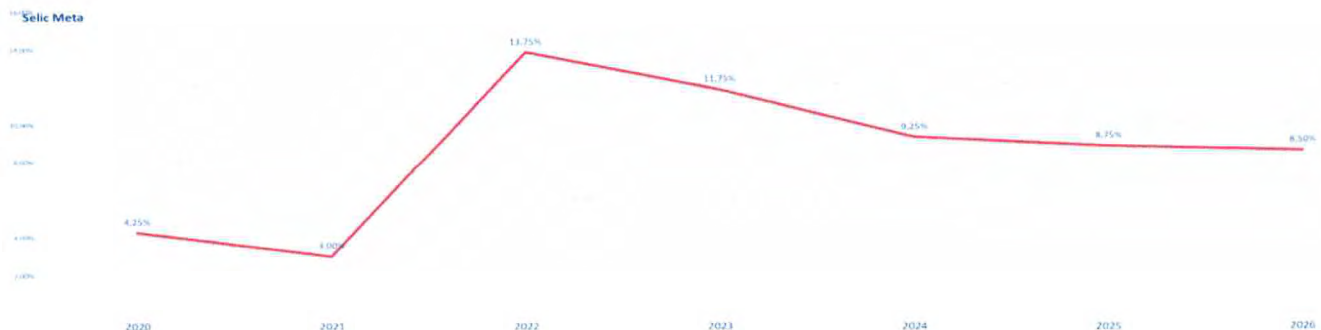
3º - RESPOSTA DO MERCADO A VARIAÇÃO DO IPCA.

Inflação alta força o banco central a aumentar a taxa Selic, com o IPCA sob controle, o governo pode afrouxar ainda mais a economia e reduzir com mais força a taxa Selic, melhorando para o mercado de ações e títulos prefixados e de inflação de médio e longo prazo.

5.3.3 Análise: Taxa SELIC Meta.

A importância da análise da trajetória da taxa selic é de vital importância, para as estratégias de investimentos, pois, essa taxa, traduz os objetivos do governo para a política monetária, que basicamente consiste em ter mais ou menos dinheiro na economia e consequentemente no consumo.

Em 2022 e 2023 a taxa Selic ficou em patamares muito altos, e isso inviabiliza a tomada de crédito, o dinheiro em circulação e os ânimos dos investidores, mas isso precisou ser feito para controlar a inflação. De 2024 para frente o mercado sinaliza patamares em queda, porém ainda muito altos e retardantes de um crescimento mais robusto. Conforme o próximo gráfico que mostra as expectativas do boletim focus para a taxa Selic para os próximos anos.



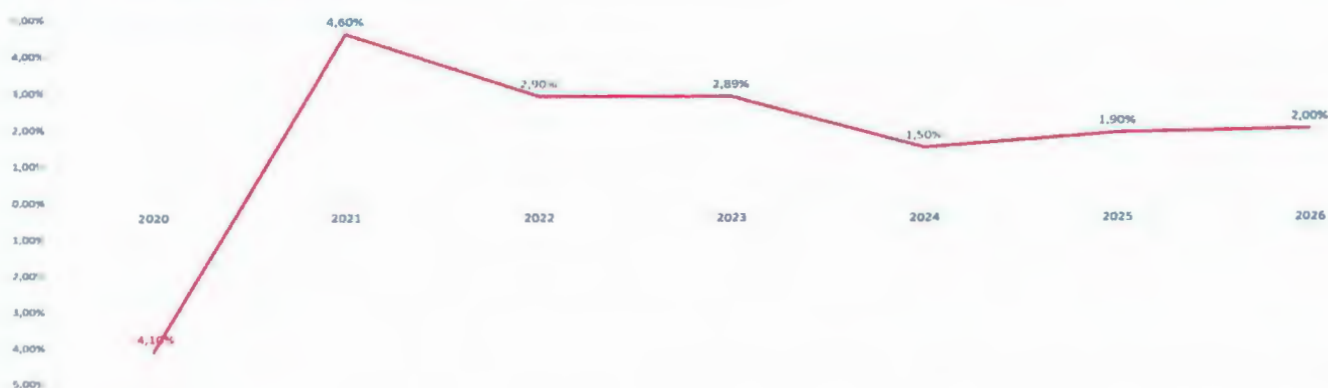
As indicações do mercado é que o governo continuará com a política monetária expansiva para o ano de 2023 e 2024, o que significa forçar a taxa Selic para baixo e com isso aquecer a economia e fazer com que o produto interno bruto e consequentemente o emprego tenha uma melhora consistente, nesse cenário, investimentos em ações e fundos de investimentos que reflitam títulos que são indexados pela inflação de prazos mais longos são uma boa estratégia. Não utilizaremos 2020 como referência, pois este ano está fora de contexto, sendo severamente atingido pelas restrições e demais consequências da pandemia.

5.3.4 Análise: PIB – Produto Interno Bruto.

A projeção do PIB em 2023 é de recuperação da economia o que anima os investimentos em ações e títulos públicos, já que a expectativa de crescimento é importante para esse mercado.

O PIB, fechará o ano de 2023, segundo o boletim focus com um crescimento de 2,89%, o que é um número razoável em termos de crescimento brasileiro e medíocre em termos de crescimento mundial, mas a expectativa de continuação de crescimentos, mesmo a taxas ainda mais baixas em 2024 e 2025, aponta cautela no mercado de renda variável com algumas oportunidades que devem ser profundamente analisadas.

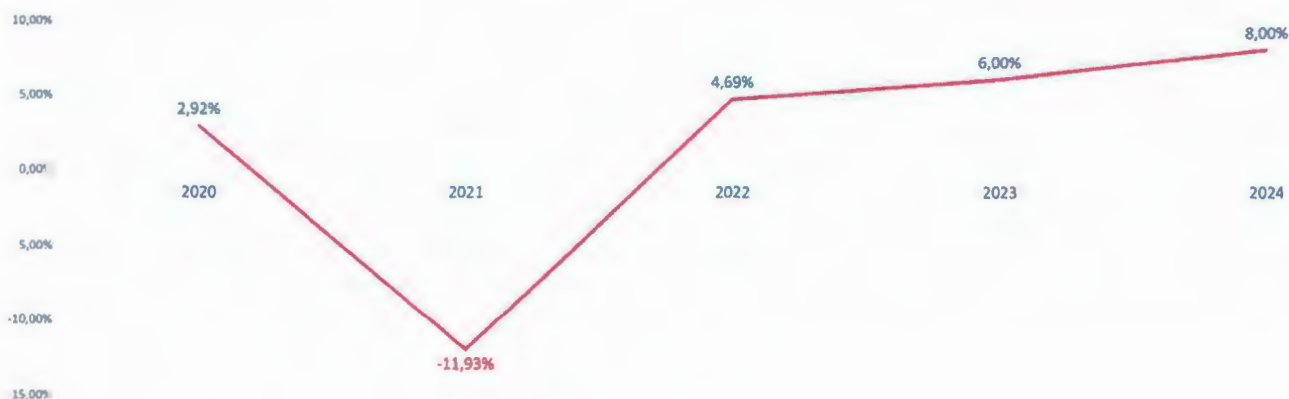
[Assinaturas manuais]



Investimentos de renda fixa, ainda se mantêm como uma boa estratégia, pois com o PIB em tendência de alta e a dívida pública com tendência de baixa, isso é um bom cenário para os títulos públicos federais.

5.3.4 Análise: IBOVESPA – Índice da bolsa de valores brasileira.

Depois da queda em 2021, a bolsa de valores representada aqui pelo IBOVESPA, se mantém com um crescimento tímido, muita volatilidade e ganhos pontuais para quem está muito a par do mercado e enxerga possibilidades. Com o cenário que se desenrola de PIB crescendo, mesmo que timidamente, taxa Selic caindo, inflação em relativo controle e melhora de expectativas gerais do mercado, investimentos em ações podem conter expectativas interessantes.



Em 2023, mesmo com o PIB crescendo muito pouco, poderá haver boas opções em ativos que hoje estão sub precificados e podem crescer com a trajetória do PIB em 2024 e 2025, por essa razão, o boletim focus também reflete esse comportamento projetando para o IBOVESPA, um crescimento maior.

[Assinaturas manuais]

5.4 Conclusão sobre a estratégia de investimentos.

A meta atuarial em 2024 ficará em torno de 9,56% ao ano e podemos mirar uma rentabilidade geral para os recursos do RPPS em torno de 10% por períodos de doze meses o que nos empurra automaticamente para fundos com perfil mais agressivo, como fundos multimercados e ações, e no ambiente de renda fixa, fundos atrelados à inflação como IMA-B5+ e suas variantes e o IRFM1+.

Fundos que acompanham direta ou indiretamente a taxa Selic pode ser mantidos, pois, a taxa Selic continua alta, mas se ficarmos só neles, não alcançaremos a meta atuarial.

Fundos e títulos prefixados como IRF-M, IRF-M1 e IRF-M1+, IDKA2 e títulos do governo como LTN e NTN-F, são escolhas bem interessantes e com potencial muito bom de rentabilidade para uma carteira defensiva.

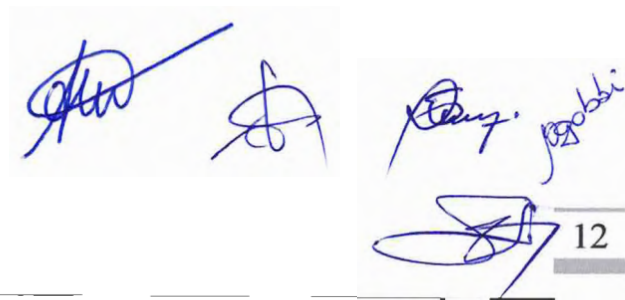
Fundos IMA-B de duration mais longa como o IMA-B5+ tem que ser medidos com cautela pois são muito voláteis, porém são os que mais embutem expectativas positivas. Fundos de investimentos em direito de crédito, devido a situação econômica em que o país ainda se encontra, muitas empresas entrando em falência e índice de desemprego alto, é uma alternativa muito arriscada e totalmente inadequada no cenário atual. Basicamente poderemos continuar aplicados do jeito que já estamos.

5.4.1 Definição dos limites das aplicações.

As aplicações, utilizando como critério as análises anteriormente expostas sobre o comportamento do mercado de investimentos, deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal, as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº.: 4.963/2021, a saber:

Segmento de aplicação	Limite inferior	Limite superior	Estratégia alvo
Renda Fixa	70,00%	100%	90%
Renda Variável	0,00%	10%	9%
Fundos Imobiliários	0,00%	1,00%	1%
Imóveis	0,00%	1%	0,00%

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, optamos por colocar no máximo 10% (Dez por cento) dos recursos do regime próprio, porém isso será analisado no momento oportuno, pois esse tipo de investimento muito sensivelmente as projeções e tendências de mercado.



12

5.4.2 Limites mínimos e máximos das aplicações.

Diante do exposto e em consonância com as ponderações anteriores, explicitados nessa política de investimento, e sobretudo respeitando os limites da resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, a diversificação dos investimentos do Regime Próprio de Previdência do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, será seguido conforme delimitado no quadro abaixo:

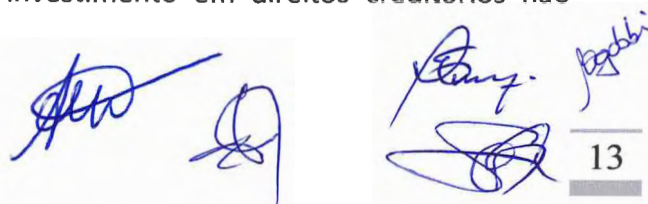
		Limite Resolução %	Limite inferior %	Estratégia Alvo %	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º					
a.1. Títulos Tesouro Nacional – Custódia no SELIC.	Art. 7º, I, "a"	100	0	1,20	100
a.2. FI RF 100% Títulos Tesouro Nacional (TTN).	Art. 7º, I, "b"	100	40	41	100
a.3. Fundo de índice (Cotas em bolsa) 100% TTN.	Art. 7º, I, "c"	100	0	0	100
a.4. Operações compromissadas em TTN.	Art. 7º, II	5	0	0	5
a.5. FI Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	60	40	51,5	60
a.6. Fundo de Índice (Cotas em bolsa) Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	60	0	0	60
a.7 Ativos de RF de Instituição Financeira bancária	Art. 7º, IV	20	0	1,10	20
a.8 FI em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior.	Art. 7º, V, "a"	5	0	0	5
a.9 FI de R. F. aberto com sufixo "Crédito Privado".	Art. 7º, V, "b"	5	0	1,90	5
a.10 FI em Direitos Creditórios de infraestrutura (FIDC)	Art. 7º, V, "c"	5	0	0	5
b. Renda Variável - Art. 8º					
b.1. FI de Ações aberto	Art. 8º, I	30	0	1	30
b.2 Fundo de índice (Cotas em bolsa) de renda variável	Art. 8º, II	30	0	0	30
c. Investimento no Exterior – Art. 9º.					
c.1 FI e FIC Renda Fixa - Dívida Externa.	Art. 9º, inciso I.	10	0	0	10
c.2 FI e FIC RF com sufixo "Investimento no Exterior".	Art. 9º, inciso II.	10	0	0	10
c.3 FI "Ações – BDR Nível I".	Art. 9º, inciso III.	10	0	0,25	10
d. Investimentos Estruturados – Art. 10º.					
d.1 FI e FIC Multimercado	Art. 10º, inciso I.	10	0	2	10
d.2 FI E FIC de Participações	Art. 10º, inciso II.	5	0	0	0
d.3 FI Ações Mercado De Acesso	Art. 10º, inciso III.	5	0	0	0
e. Fundos Imobiliários – Art. 11º.					
FII Com cotas em bolsa)	Art. 11º	5	0	0,50	5
f. Empréstimo consignado – Art. 12º.					
Operação de empréstimo consignado	Art. 12º	5	0	0	0
c. Total				100	

6. VEDAÇÕES

I. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

I. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;



III - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

IV- atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

V - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VI - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

VIII- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o empréstimo consignado, conforme legislação vigente;

X - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

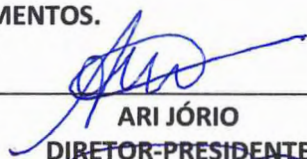
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação do regime próprio, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contadas da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

12. RESPONSÁVEIS PELA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.

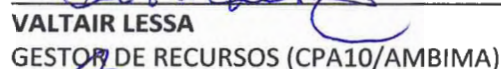


ARI JÓRIO
DIRETOR-PRESIDENTE

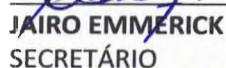


ANTÔNIO BAIÁ DA CUNHA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

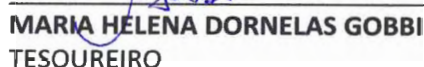
PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:



VALTAIR LESSA
GESTOR DE RECURSOS (CPA10/AMBIMA)



JAIRO EMMERICK
SECRETÁRIO



MARIA HELENA DORNELAS GOBBI
TESOUREIRO